



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS DE ALMOXARIFADO 2024-SEAUX

Brasília, 07 de novembro de 2024.

MATERIAL DE CONSUMO

REFERÊNCIA LEGAL:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA *(OBRIGATÓRIO)*

Unidade Demandante: **Setor de Serviços Auxiliares (SEAUX)**

Chefe da Unidade Demandante: **Osmar Rodrigues da Silva**

Equipe de Planejamento: **Ado Francisco dos Santos e Osmar Rodrigues da Silva**

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação de água mineral sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros cada, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA *(OBRIGATÓRIO)*

2.1 A referida aquisição é pretendida em virtude da necessidade de reposição periódica de material de expediente, a fim de atender às diversas unidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal com os itens de material de expediente.

2.2 Os bens de consumo a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

3. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO *(OBRIGATÓRIO)*

Esta contratação está alinhada com o ID 2024 151 Programa de Trabalho 01.122.8204.8517.0065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF e prevista no Detalhamento Setorial da Despesa (DSD) da seguinte forma:

33.90.30 - Material de Consumo;

13 - Demanda geral de consumo de água mineral atendida;

13.01 - Adquirir água mineral;

13.01.01 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral;

Valor estimado: R\$ 38.824,32 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta de dois centavos).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(NÃO OBRIGATÓRIO)*

O item adquirido para suprir as demandas das estruturas da Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Ademais, em alinhamento ao princípio da padronização, buscou-se manter, na medida do possível, a mesma descrição do item já existente em processos licitatórios anteriores, acrescentando-se, no que coube, critérios de sustentabilidade, conforme prevê a Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Item	Critério/Prática de Sustentabilidade
Água mineral sem gás, garrafrões de 20 litros cada	Critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, no que couber e sempre que possível.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS *(OBRIGATÓRIO)*

As estimativas das quantidades a serem contratadas levam em consideração a demanda pelo objeto nos últimos 5 anos. Vale afirmar que, no caso em tela, os anos de 2020 e 2021 não foram considerados nos cálculos em razão da pandemia e de a casa ter permanecido boa parte do tempo fechada. A partir disso, foi levado em consideração apenas os anos de 2022 em diante.

Dessa forma, da análise do consumo nos últimos 3 anos, foi possível perceber um aumento da demanda por galões de água no exercício 2024, muito em função do crescimento do número de eventos realizados por essa Casa Leis, da circulação de visitantes, bem como pela ampliação do efetivo.

Cabe ressaltar que, em relação à média dos dois anos anteriores, 395 galões mês, o ano de 2024 apresentou um aumento de cerca de 25%. Estima-se, no entanto, que esse aumento deva ser ainda maior em 2025, ou seja, as circunstâncias que ensejaram esse aumento devem ser ampliadas em 2025.

Nesse contexto, ao estimarmos a demanda por esse item para o próximo ano, aplicamos o percentual de crescimento de 37%, em relação à Média de Consumo Anual (D). Nesse sentido, estima-se um acréscimo (E) de 1892 galões, totalizando a quantidade estimada (H) de 7.008 (sete mil e oito) galões.

Por fim, convém afirmar que em que pese o aumento na quantidade prevista, entende-se que a pretensa aquisição ocorrerá por Sistema de Registro de Preços, em que a Administração não se vê vinculada à contratação da quantidade estimada.

Item	Consumo Médio (últimos cinco anos)					Média de consumo Anual (D) = {[(A) + (B) + (C)] / 3} x 12	Acréscimo/Dedução (G)	Entrega Pendente (H)	Estoque Atual (I)	Quantidade Estimada (J) = F±G-H-I
	2020	2021	2022 (A)	2023 (B)	2024 (C)					
	Não considerado	Não considerado	404	385	490**	1.892				7.008

** CONSUMO JANEIRO A SETEMBRO/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(NÃO OBRIGATÓRIO)*

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que, para aquisição do item pretendido pela Administração Pública, predominam três tipos de soluções, quais sejam:

a) Solução 1: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico Tradicional.

Nesse caso, aquisição ocorrerá em uma única parcela, tão logo o pregão seja homologado.

b) Solução 2: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico SRP.

A aquisição poderá ocorrer de forma parcelada enquanto durar a vigência da ata.

c) Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Por intermédio do Decreto nº. 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como da Portaria nº 265, de 07 de junho de 2018, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

d) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

Análise e escolha entre as soluções existentes:

Considerando a constante necessidade de reposição, as demandas eventuais de quantidades atípicas, não há como definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Dessa forma, observa-se que a solução 2 é a mais condizente, isto é, aquisição por meio de Pregão Eletrônico SRP.

A solução 1 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico Tradicional – seria a ideal se fosse possível definir, exata e previamente, as quantidades a serem adquiridas.

Em relação à “solução 3”, considerando as limitações de quantidades e especificações disponíveis em eventuais Atas de Registro de Preço, bem como as condicionantes existentes para efetivar eventual Adesão, as necessidades desta Casa provavelmente não serão totalmente atendidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Para essa estimativa utilizamos o mapa de preços formulado pelo NUIPN DOC 1900240.

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 38.824,32 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), considerando a mediana, ou seja: R\$ 5,54 (valor unitário) X 7.008 (unidades) = R\$ 38.824,32 (total).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO (NÃO OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PARCIAL ESTIMADO
01	água mineral sem gás	garrafão de 20 litros	7.008	R\$ 5,54	R\$ 38.824,32

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(OBRIGATÓRIO)*

Não se aplica pois se trata de item único.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(NÃO OBRIGATÓRIO)*

As aquisições intencionadas deverão permitir o alcance dos seguintes resultados, como atender às demandas das unidades administrativas; e cumprir as disposições legais do Decreto nº 37.568 de 2016, bem como o manejo adequado de resíduos sólidos para a realização de coleta seletiva e fortalecimento do desenvolvimento sustentável nesta CLDF.

Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando a eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além do prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES *(NÃO OBRIGATÓRIO)*

Periodicamente há a aquisição desse item, a fim de complementar as demandas existentes. Nesse sentido, pode-se ressaltar o seguinte processo licitatório que originou contratações independentes: Processo SEI nº 00001-00001980/2024-15.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(NÃO OBRIGATÓRIO)*

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE *(OBRIGATÓRIO)*

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Portaria-GMD nº 209, de 22 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre os manuais para elaboração de instrumentos para licitação, assim como seus respectivos artefatos, a serem empregados nas futuras contratações da Câmara Legislativa nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021", bem como com o Manual de Gestão de Material de Consumo da CLDF, aprovado pela Portaria-GMD nº 148 de 06 de dezembro de 2021, além de estar em conformidade com as normas e requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, com a conclusão apontada na **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

ADO FRANCISCO DOS SANTOS
Assistente técnico legislativo



Documento assinado eletronicamente por ADO FRANCISCO DOS SANTOS - Matr. 11879, Assistente Técnico Legislativo, em 07/11/2024, às 14:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1902793** Código CRC: **6CF04466**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Subsolo, Sala SS-1.2- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8606
www.cl.df.gov.br - seaux@cl.df.gov.br

00001-00042238/2024-60

1902793v10